



## PORTARIA Nº 05 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea Grande, nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea Grande nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025, em razão das festividades do Carnaval.

**Art. 2º** No dia 5 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas), haverá expediente nas repartições públicas municipais somente a partir das 14:00 horas.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades que desempenham atividades consideradas essenciais ao interesse público, tais como serviços de saúde, segurança pública, coleta de lixo e outros que não possam sofrer descontinuidade, deverão organizar suas escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN  
MORETTI DE  
ARAUJO:66778247134

Assinado de forma digital por  
FLAVIA PETERSEN MORETTI DE  
ARAUJO:66778247134  
Dados: 2025.02.19 17:30:32 -04'00'

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal



DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025  
 DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ  
 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

#### PORTARIA Nº 05 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea Grande, nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea Grande nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025, em razão das festividades do Carnaval.

**Art. 2º** No dia 5 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas), haverá expediente nas repartições públicas municipais somente a partir das 14:00 horas.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades que desempenham atividades consideradas essenciais ao interesse público, tais como serviços de saúde, segurança pública, coleta de lixo e outros que não possam sofrer descontinuidade, deverão organizar suas escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 60/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **24/02/2025 à 28/02/2025**, à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

**PRESIDENTE - PREVIVAG**

#### PORTARIA/SAD Nº.185/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato 114/2022 - 5º TERMO ADITIVO**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Nadir Martins Araújo**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor **Mauro Vastay Garbin**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente, matrícula nº **166595**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Joelson Pereira Da Silva Junior**, e como **Fiscal Suplente** o senhor **Alan Junior Martinez Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166597**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 114/2022 - 5º TERMO ADITIVO**, firmado com a empresa: **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, cujo objeto é: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (19/02/2025)

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**